



ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DO MÉRITO DO SERVIDOR

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria de Material e Logística/ Cerimonial

2- DO OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de MEDALHAS para os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, eleitos segundo o disposto na Resolução Administrativa TRT-MA nº 103/2005, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.4. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades



cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.5. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.9. Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.10. Ato Regulamentar GP nº 01/2015 do TRT16ª Região.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a eleição para a escolha dos servidores e servidoras que serão agraciados com a Medalha do Mérito do Servidor do Judiciário Trabalhista da 16ª Região em 2021, realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em atenção ao disposto na Resolução Administrativa TRT-MA nº 103/2005.

4.2. Considerando que a Medalha do Servidor é entregue a cada dois anos aos servidores e servidoras que se destacam no exercício de suas atividades.

4.3. Justificamos a aquisição de MEDALHAS com vistas a homenagear os servidores escolhidos, como parte das atividades em comemoração ao Dia do Servidor.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

5.1. Pretende-se realizar a entrega das medalhas do mérito do servidor a todos os escolhidos através do processo de eleição realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como parte das comemorações pelo dia do servidor, a serem realizadas no mês de outubro do corrente ano, no âmbito deste TRT.

5.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir realizar a deferência que vem sendo concedida desde o ano de 2003 aos servidores que se destacam no cumprimento de seu dever institucional.



6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

6.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

6.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

6.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

6.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.

6.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

7.1. A aquisição de Medalhas do Mérito do Servidor do Judiciário Trabalhista para a distribuição aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Tribunal (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1254/2014), considerando que ainda não está vigente o Novo Plano Estratégico, segundo informação colhida da Coordenadoria de Gestão Estratégica deste TRT16ª e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2016-2021 do TRT16 (Portaria GP nº 1187/2015), sobretudo no tocante ao seguinte objetivo estratégico:

nº 1 (Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida, ou seja, potencializar o capital humano, por meio da valorização dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho, motivando os servidores da Justiça do Trabalho da 16ª Região);

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Tribunal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

8.2. Uma das alternativas para a compra de medalhas, seria a aquisição do objeto através de licitação convencional, desse modo há formação de estoque e possível perda de material devido ao desgaste natural do objeto, caracterizada pelo aspecto amarelado dos forros dos estojos e das fitas que guarnecem as medalhas.



8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços seria outra opção, pois não há formação de grande estoque uma vez que o material somente é solicitado quando necessário. Entretanto, os custos e o tempo necessário para o planejamento da contratação, aliado à quantidade almejada, que conforme observa-se na pesquisa de preços realizada, não representa despesa de grande vulto, sugerimos aquisição por dispensa de licitação.

8.4. A solução sugerida, dispensa de licitação, justifica-se ainda por se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10520/2002.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002¹ e dos Decretos nº7.892/2013 e 10.024 de 2019.

10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

10.1. Considerando a urgência da contratação, tendo em vista a previsão da realização da entrega das medalhas como parte das comemorações pelo dia do Servidor em 28 de outubro, conforme o disposto na Resolução Administrativa TRT-MA nº 103/2005;

10.2. Considerando que a aquisição de bem comum, a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada a necessidade e a urgência da contratação;

10.3. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu a possibilidade de dispensa da licitação, em seu art. 24, inciso II, para as compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e ainda, a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/21 em seu artigo 75 II coaduna com o dispositivo anterior, torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de MEDALHAS para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita dessa forma.

11. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, juntamente com o Cerimonial, realizou pesquisa nas demais unidades

1



administrativas e concluiu que não existem outras Unidades Administrativas interessadas na presente aquisição, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as unidades deste Tribunal. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

12.1. A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em consideração o número de unidades judiciais deste regional, de modo a contemplar quantidade suficiente para a conservação de uma reserva técnica, conforme tabela a seguir:

Para a distribuição aos servidores homenageados por seus relevantes serviços à Justiça do Trabalho neste Tribunal, necessita-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Medalha circular, com aro maior esmaltado em azul, com a inscrição em dourado “Medalha do Mérito do Servidor TRT – 16ª Região” e, ao meio, em alto relevo, o Brasão Nacional, colorido. No verso, em dourado e em alto relevo, o mapa do Estado do Maranhão.</p> <p>A medalha é acompanhada de botton com o Brasão da República e de estojo próprio, e será suspensa por fita.</p> <p>Características específicas: as medalhas deverão ser confeccionadas em liga de cobre e zinco, com acabamento em esmalte (resina epoxy) e banho de ouro (galvanoplastia); peso aproximado de 16 gramas.</p> <p>Os estojos deverão ser em madeira, forrados externamente com papel percaline e internamente em veludo, na cor azul, com dimensão de 8X14X2 cm.</p> <p>As fitas são nas cores azul e vermelho, em poliéster e viscose.</p>	unidade	40	208,17	8.326,80



TOTAL ESTIMADO					8.326,80

ILUSTRAÇÃO



Medalha do Servidor
Frente



Medalha do Servidor
Verso

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS:

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

13.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 8.326,80 (Oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) com base pesquisa de preços realizada em sites de compras governamentais pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

13.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e II, em conformidade com o § 1º do Artº 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. RESPONSÁVEIS:

Luciana Cristina Gehlen
Coordenadora de Material e Logística

Jeanne Aragão Adler
Chefe da Setor de Cerimonial



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA LUCIANA CRISTINA GEHLEN (Lei 11.419/2006)
EM 24/09/2021 13:45:50 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F180E15AE4.648B0EFC9F.1A1698F36F.6208CB7953